



# Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (014) 343-1144

CEP 18990-000 - CANITAR - SP

## LEI MUNICIPAL Nº 086/96

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programas a Área da Educação e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programas na Área da Educação.

ARTIGO 2º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no Artigo 1º acima, inclusive com a abertura de Crédito Especial, caso necessário.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P.M. CANITAR, 29 DE MAIO DE 1.996.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CANITAR - SP**

Registrado nesta Secretaria sob nº

012) fls. 03, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 29 / 05 / 96.

ANIBAL FELICIANO  
PREFEITO MUNICIPAL

VITORIO RONCHI FILHO  
Secretário Mun. de Administração  
e Finanças